

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no que couber, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos ou esporádicos de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para equipe de segurança de magistrados Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 30/08/2018 Horário: 9h30min Sessão de Lances

Data: 30/08/2018 Horário: 10h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> **Registrado sob nº 732321**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) Thayanne R. Cavalcanti

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3953/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2018/6804

Pregão Eletrônico nº 044/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF

1.0 DO OBJETO

- **1. 1.** O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos ou esporádicos de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para equipe de segurança de magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificações constantes no Anexo I.
- **1.2.** Cronograma de Aquisição:
- **1.2.1** LOTE I para aquisição mensal, e o LOTE II na medida em que surgir a necessidade.
- 1.3 Integram este edital:
- 1.3.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;

- 1.3.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.3.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.3.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.3.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.3.6. ANEXO VI Minuta Contratual;

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 732321

DATA: 30/08/2018 HORÁRIO: 10h

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

- eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- $4.3~{\rm O}$ uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 20/08/2018, até as 09h30min do dia 30/08/2018.
- 5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo "Informações Adicionais":
- a) A marca e modelo do item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.
- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text

- (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7H30min ÀS 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.11** e **6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *email*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I deste instrumento convocatório;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua

apresentação.

- d) <u>Prazo pra entrega do veículo locado</u>: O veículo deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da solicitação do veículo pelo Fiscal do Contrato;
- e) <u>Local da entrega do veículo locado</u>: Na Garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Departamento de Transporte), na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro Maceió/AL.
- 7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".
- 7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:
 - Propostas e Declarações;
 - Habilitação Jurídica;
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista;
 - Habilitação-Qualificação econômica-finaceira;
 - Habilitação-Quatificação-Técnica.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto
- 8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os

licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, sob pena

de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribui-

dor da sede da licitante, <u>a menos de 60 (sessenta) dias</u> da data prevista para a realização do certa - me.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções n° 156, de 08 de agosto de 2012; n° 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução n° 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.5.4 Declaração de que a empresa está localizada no município de Maceió/AL;
- 9.5.5 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital;
- 9.5.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.</u>
- 9.6.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br):
- 9.6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à

Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail informado no subitem 7.1, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do $\S 1^{\circ}$ do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,

implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, contados do horário da referida declaração, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, registrado com os seguintes dados:

A)UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU. ID.USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA. FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO. DETALHAMENTO DE FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO. NATUREZA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido

B)UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU. ID.USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA. FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO. DETALHAMENTO DE FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO. N A T U R E Z A: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento, emitido pela Fiscalização.
- 14.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 14.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 14.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 14.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.
- 14.7 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (O.B.) para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
- contados da apresentação da Fatura Mensal ao Gestor do Contrato, e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:
- a) Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.8 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.9 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- 14.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.11 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de

habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos segurados, com cópia da Apólice do Seguro, ao Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- b) A CONTRATANTE se responsabilizará: pelas multas de trânsito, devido a infrações ao Código de Trânsito, quando o condutor for servidor do TJ/AL, devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento; pela franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros) e/ou sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste instrumento; no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os casos acima. Caso a CONTRATADA não forneça a Apólice do Seguro ao Fiscal do Contrato, ela se responsabilizará por qualquer dano, independente de quem tenha causado.
- c) Os veículos disponibilizados por esse instrumento devem ser fornecidos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, e devidamente substituídos quando ultrapassar esse período, sem necessidade de comunicação prévia.
- d) A CONTRATADA deverá custear as despesas com manutenção periódica, preventiva, corretiva e de recuperação do veículo, caso não tenha disponível oficina para assistência técnica; caso os referidos serviços ultrapassem 04 (quatro) horas, deverá ser substituído até perdurar o serviço.
- e) A CONTRATADA deverá instalar em Maceió/AL um escritório e garagem equipada para manutenção e lavagem do veículo. Caso essa instalação não venha a existir, a CONTRATADA continuará a ser responsabilizada em providenciar a manutenção e a lavagem do veículo. Em estabelecimento de sua escolha.
- f) Os veículos deverão está disponível para plotagem fixa ou provisória, sendo o CONTRATANTE

responsável para colocar e retirar o adesivo.

g) A CONTRATANTE não se obriga a contratar o total de meses/diárias previsto no contrato, estando as ORDENS DE SERVIÇO atreladas a real e justificada necessidade do Poder Judiciário Alagoano.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 16.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 16.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.1.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 16.1.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 16.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.1.6 O Fornecedor não será responsável:
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 16.1.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se

- :a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 19.1A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se se serviços de prestação continuada.
- 19.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n° 4.054/2008:
- 20.1.1 advertência;
- 20.1.2 multa;
- 20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".
- 20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

- 21.1 A contratada deverá executar os serviços abaixo:
- a) **PRAZOS DE ENTREGA**: O veículo deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da solicitação do veículo pelo Fiscal do Contrato;
- b) <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Na Garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Departamento de Transporte), na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro Maceió/AL.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 22.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e

permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u> c/c <u>pregao.tj.al@gmail.com</u>.

- 22.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 22.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 16 de agosto de 2018.

Thayanne R. Cavalcanti **Pregoeiro(a)**



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I (Aquisição com preço unitário mensal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PARA O 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Automóvel com motor de 1800 (mil e oitocentos) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; mínimo de 100 (cem) CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma)			

	à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica;	24		
	tração dianteira; direção hidráulica ou			
	elétrica; bicombustível (gasolina e álcool);			
	apoio de cabeça nos bancos dianteiro e			
	traseiro; ar-condicionado; sinto de segurança			
	de 03 (três) pontos nos bancos laterais			
	dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no			
	banco traseiro central; porta-malas mínimo			
	para 300 (trezentos) litros; reservatório de			
	combustível mínimo de 45 (quarenta e cinco)			
	litros; película nos vidros; sem adesivagem;			
	na cor preta. Automóvel sedã, para 05 (cinco)			
	pessoas (incluindo o condutor).			
	MARCA			
	MARCA:			
	Caminhonete cabine dupla com motor a			
	partir de 2000 (duas mil) cilindradas; 04			
	(quatro) cilindros; mínimo de 180 (cento e			
	oitenta) CV de potência; 04 (quatro) portas;			
	transmissão mecânica de no mínimo 05	14		
	(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;	mensalidades		
2	acionamento dos vidros e trava elétrica; tração			
	4x4; direção hidráulica ou elétrica;			
	combustível a diesel; apoio de cabeça nos			
	bancos dianteiro e traseiro; ar-condicionado;			
	sinto de segurança de 03 (três) pontos nos			
	bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto			
	subabdominal no banco traseiro central; reservatório de combustível mínimo de 80			
	(oitenta) litros; película nos vidros; sem			
	adesivagem; na cor branca. Automóvel para			
	05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor).			
	MARCA:			
JAI O	R TOTAL DO LOTE I		R\$•	

OBS I: Dados constantes na tabela, são valores mínimos para fornecimento;

OBS II: Ficará a critério da administração decidir, com base nas suas necessidades, a quantidade de veículos de cada item a ser locada, não ultrapassando o limite de meses de locação para cada modelo previsto.

LOTE II (Aquisição com preço diário)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel com motor de 1600 (mil e seiscentos) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; mínimo de 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; bicombustível (gasolina e álcool); apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro; arcondicionado; sinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no banco traseiro central; porta malas mínimo para 300 (trezentos) litros; reservatório de combustível mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros; película nos vidros; sem adesivagem; na cor branca ou preta, a critério da administração, de acordo com o estabelecido em resoluções específicas do setor. Automóvel sedã, para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor). Quantidade para o 1º grau de jurisdição: 30 diárias. Quantidade para o 2º grau de jurisdição: 70 diárias	100 diárias		
2	Automóvel com motor de 1800 (mil e oitocentos) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; mínimo de 100 (cem) CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; bicombustível (gasolina e álcool); apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro; arcondicionado; sinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no banco traseiro central; porta malas mínimo para 300 (trezentos) litros; reservatório de combustível	100 diárias		

	mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros; película nos vidros; sem adesivagem; na cor branca ou preta, a potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; bicombustível (gasolina e álcool); apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro; arcondicionado; sinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no banco traseiro central; porta malas mínimo para 300 (trezentos) litros; reservatório de combustível mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros; película nos vidros; sem adesivagem; na cor branca ou critério da administração, de acordo com o estabelecido em resoluções especificas do setor. Automóvel sedã, para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor). preta, a critério da administração, de acordo com o estabelecido em resoluções especificas do setor. Automóvel sedã, para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor). Quantidade para o 1º grau de jurisdição: 30 diárias Quantidade para o 2º grau de jurisdição: 70 diárias		
	MARCA:		
3	Automóvel com motor de 1800 (mil e oitocentos) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; mínimo de 100 (cem) CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica ou elétrica; bicombustível (gasolina e álcool); apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro; arcondicionado; sinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no banco traseiro central; porta malas mínimo para 300 (trezentos) litros; reservatório de combustível mínimo de 50 (cinquenta) litros; película nos	20 diárias	

	vidros; sem adesivagem; na cor branca ou preta, a critério da administração, de acordo com o estabelecido em resoluções específicas do setor. Automóvel para 07 (sete) pessoas (incluindo o condutor). Quantidade para o 1º grau de jurisdição: 05 diárias Quantidade para o 2º grau de jurisdição: 15 diárias MARCA:		
4	Caminhonete cabine dupla com motor a partir de 2000 (duas mil) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; mínimo de 180 (cento e oitenta) CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; combustível a diesel; apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro; arcondicionado; sinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto subabdominal no banco traseiro central; reservatório de combustível mínimo de 80 (oitenta) litros; película nos vidros; sem adesivagem; na cor branca ou preta, a critério da administração, de acordo com o estabelecido em resoluções específicas do setor. Automóvel para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor). Quantidade para o 1º grau de jurisdição: 05 diárias Quantidade para o 2º grau de jurisdição: 15 diárias	20 diárias	
5	Weículo de fabricação nacional, a diesel, com a configuração mínima de: motor a partir de 2100 (duas mil e cem) cilindradas; 04 (quatro) cilindros; 16 (dezesseis) válvulas; potência de 129cv; câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; freios ABS; airbag; tacógrafo digital; som de fábrica; ar-	60 diárias	

condicionado na cabine e no compartimento de passageiros; porta lateral deslizante; porta traseira; vidros elétricos das portas dianteiras; travas elétricas; com retrovisores elétricos; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; bancos em tecido reclináveis; bagageiro; direção hidráulica; freio a disco nas 04 (quatro) rodas; película nos vidros; sem adesivagem; porta malas de 200 (duzentos) litros; reservatório de combustível de 75 (setenta e cinco) litros; na branca ou preta, a critério administração, de acordo com o estabelecido em resoluções especificas do setor; com equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Automóvel tipo VAN, para no mínimo 16 (dezesseis) pessoas (incluindo o condutor). Quantidade para o 1º grau de jurisdição: 15 Quantidade para o 2º grau de jurisdição: 45 diárias. MARCA:

VALOR TOTAL DO LOTE IIR\$:

Obs I: Dados constantes na tabela, são valores mínimos para fornecimento;

Obs II: Ficará a critério da administração decidir, com base nas suas necessidades eventuais, a quantidade de veículos de cada item a ser locado, não ultrapassando o limite de diárias de locação previsto para cada modelo por grau de jurisdição.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identi-	dade
RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituíd	o de
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, dorav	<i>r</i> ante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as p	
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de mai	neira
independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, diret	a ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial o	u de
fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação nã	o foi
informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da pres	sente
Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer o	outro
participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da refe	erida
licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no	
ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro particip	ante
potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no	
ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrant	te do
órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos pode	res e
informações para firmá-la.	
, em de de	
(assinatura do representante legal do Licitante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa		CNPJ	$n^{\underline{o}}$				sed	iada
	, por intermé						Sr	(a).
	, portador da Ca	arteira de	e Ider	ntidade nº		e	do	CPF
nº, dec	lara, sob as penas	da Lei,	que	até a presente	data ir	nexiste	em f	atos
impeditivos para sua habilita	ıção neste certame	licitatóı	io, ci	ente da obrigat	oriedad	le de	decl	arar
ocorrências posteriores.				_				
DECLARA , 8.666, de 21 de junho de 1993, menor de dezoito anos em tra o caso):	-	i nº 9.854	1, de 2	27 de outubro d	le 1999,	não e	mpr	ega
() não emprega meno:	de dezesseis anos	•						
() emprega menor, a p			condi	ção de aprendiz	<u>.</u>			
(local /	data e assinatura d	o repres	entan	te legal da emp	resa)			



Α.	N TI		\sim	11	7
A		Г. А	uw.		v

DECLARAÇÃO

A	empresa	. declara d	, CN e gue não inc	,	oráticas de ne	, sediada potismo vedadas
-		de agosto de	2012; nº 07, de	18 de out	ubro de 2005,	com as alterações de Justiça – CNJ.
			de	c	de 2018.	
	Assir	natura do Repr	esentante Leg	al da Emp	resa	



ANEXO V PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa: Razão Social **CNPI** Endereço **CEP** Fones: Fax E-mail Site internet Dados do Representante da Empresa: Nome Cargo Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço CEP Fone Fax E-mail Cart. de Identidade Órgão Expedidor **CPF** Dados Bancários da Empresa Banco Agência Conta Dados do Contato com a Empresa: Nome Cargo Endereço CEP Fone Fax E-mail



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINIITA	DF CON	TRATO Nº	/2018
MILINUIA	DE CON		/4010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS OU ESPORÁDICOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EQUIPE DE SEGURANÇA DE MAGISTRADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ______ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST	ADO DE ALAGOAS, c	om sede na Praça Marechal Deodoro
da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/A	L, inscrito no CNPJ sob	o nº 12.473.062/001-08, neste ato re-
presentado pelo Exmo. Sr. Presidente	, Des. OTÁVIO LEÃO	PRAXEDES, doravante denominada
CONTRATANTE, e, de outro lado, _	, pes	soa jurídica de direito privado, esta-
belecida na Rua, inscr	ita no CNPJ sob o n.º _	, doravante denominada
CONTRATADA e aqui representada	por, Sr(a)	(qualificação), resolvem firmar o
presente negócio jurídico, com funda	mento na Lei Complem	entar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, com alterações posteriores, Lei 1	nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, com alterações posteriores,
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, d	om alterações posterior	es, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de ju-
lho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424	, de 22 de agosto de 200	3, com alterações posteriores, Decre-
to Estadual nº 4.054, de 19 de setembro	de 2008, Ato Normativ	o nº 25, de 1º de março de 2010, e, no
que couber, pelos Decretos Federais n	úmeros 3.555, de 8 de aş	gosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio
de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de	e 26 de maio de 2017, do	o MPDG, com alterações posteriores,
combinados com as demais normas de	e direito aplicáveis à esp	écie e no que consta no processo ad-
ministrativo nº 2018/6804, celebrado n	a modalidade de Pregão	o Eletrônico nº 044/2018, mediante as
condições constantes das seguintes cla	áusulas, que ambas as p	oartes aceitam, ratificam e outorgam,
por si e seus sucessores.		
_		
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA – DO C	DBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos ou esporádicos de locação de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, para equipe de segurança de magistrados, nos termos do edital PE nº 044/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE n° 044/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, registrado com os seguintes dados:

A)UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU. ID.USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA. FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO. DETALHAMENTO DE FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO. NATUREZA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido

B)UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU. ID.USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA. FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO. DETALHAMENTO DE FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO. N A T U R E Z A: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento, emitido pela Fiscalização.
- 4.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 4.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.6 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.
- 4.7 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (O.B.) para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Fatura Mensal ao Gestor do Contrato, e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:
- a) Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- 4.8 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.9 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.
- 4.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.11 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA -DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

- a) <u>PRAZOS DE ENTREGA</u>: O veículo deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da solicitação do veículo pelo Fiscal do Contrato;
- b) <u>LOCAL DE ENTREGA</u>: Na Garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Departamento de Transporte), na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro Maceió/AL.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 6.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 6.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.1.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

- 6.1.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.6 O Fornecedor não será responsável:
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 6.1.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

contrato.

- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

acionando as instâncias superiores e/ou os Orgaos I	Publicos competentes quando o fato exigir.
8.6 Designação de gestor/fiscal:	
8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no
matrícula, e, em sua ausência, o seu subst	ituto legal, (quando houver) para, nossa ordem
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo	do o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto par	ctuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.	

- a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos segurados, com cópia da Apólice do Seguro, ao Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- b) A CONTRATANTE se responsabilizará: pelas multas de trânsito, devido a infrações ao Código de Trânsito, quando o condutor for servidor do TJ/AL, devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento; pela franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros) e/ou sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste instrumento; no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os casos acima. Caso a CONTRATADA não forneça a Apólice do Seguro ao Fiscal do Contrato, ela se responsabilizará por qualquer dano, independente de quem tenha causado.
- c) Os veículos disponibilizados por esse instrumento devem ser fornecidos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, e devidamente substituídos quando ultrapassar esse período, sem necessidade de comunicação prévia.
- d) A CONTRATADA deverá custear as despesas com manutenção periódica, preventiva, corretiva e de recuperação do veículo, caso não tenha disponível oficina para assistência técnica; caso os referidos serviços ultrapassem 04 (quatro) horas, deverá ser substituído até perdurar o serviço.
- e) A CONTRATADA deverá instalar em Maceió/AL um escritório e garagem equipada para manutenção e lavagem do veículo. Caso essa instalação não venha a existir, a CONTRATADA continuará a ser responsabilizada em providenciar a manutenção e a lavagem do veículo. Em estabelecimento de sua escolha.
- f) Os veículos deverão está disponível para plotagem fixa ou provisória, sendo o CONTRATANTE responsável para colocar e retirar o adesivo.
- g) A CONTRATANTE não se obriga a contratar o total de meses/diárias previsto no contrato, estando as ORDENS DE SERVIÇO atreladas a real e justificada necessidade do Poder Judiciário Alagoano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 10.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

- excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias:
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".
- 10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da

contratação; ou

- 10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se se serviços de prestação continuada.
- 11.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.
- 16.2 E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ₋	de	de 2018.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

TESTEMUNHAS: